



Licença Municipal Ambiental Simplificada - LMAS

SEMAB - Nº 0001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMAB), no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso XIII do Artigo 115 da Lei Complementar nº 17, de 04 de julho de 2019, e fundamentada na Lei Complementar nº 15, de 06 de Junho de 2019, expede a presente Licença Municipal Ambiental Simplificada, requerida por meio do Processo nº 000002/2026, que autoriza a:

EMPRESA / NOME: MARCELO FRANTHIESCO MEROTTO DESTEFANI

CNPJ / CPF [REDACTED]

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Estrada Principal, Sn São Joaquim, Alfredo Chaves-ES CEP: 29240-000

A EXERCER À ATIVIDADE: 2.11 - Secagem mecânica de grãos associada, ou não a pilagem.

Esta **LMAS** é válida pelo período de **1460** dias, a contar da data de emissão, observadas as **CONDICIONANTES** anexas discriminadas, embora não transcritas, são partes integrantes da mesma.

Alfredo Chaves,/ES, 26 de Janeiro de 2026.

LEANDRO BOSIO BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAB



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ANEXO

Licença Municipal Ambiental Simplificada Nº 0001/2026

PROCESSO: 000002/2026

EMPRESA / NOME: MARCELO FRANTHIESCO MEROTTO DESTEFANI

CNPJ / CPF: [REDACTED]

ATIVIDADE: 2.11 - Secagem mecânica de grãos associada, ou não a pilagem.

LOCALIDADE: Estrada Principal, Sn São Joaquim, Alfredo Chaves-ES CEP: 29240-000

CONDICIONANTES

1 - Não intervir em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou em outras áreas protegidas/sensíveis próximas ao empreendimento, salvo os casos previstos na Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, em seu Artigo 3º, Incisos VIII, IX E X

2 - Esta licença autoriza a atividade requerida exclusivamente nas coordenadas geodésicas UTM referência Datum WGS 84; 24K 311098.24 7721405.19 S.

3 - Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

“NOME: Marcelo Franthiesco Merotto Destéfani
PROCESSO SEMAB Nº. 000002/2026
LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL SIMPLIFICADA LMAS Nº. 001/2026
VALIDADE: 26/01/2030
TELEFONE DA SEMAB: (27) 92001-0924”
- Prazo 30 Dia(s)

4 - O exercício da atividade não poderá causar incômodo ao bem-estar da população.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
 Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- 5 - Realizar adequado gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos gerados.
- 6 - A atividade não poderá ultrapassar os níveis de ruídos estabelecidos pela Norma ABNT NBR 10151/2000, quando localizada em áreas habitadas.
- 7 - É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor, Decreto Estadual N° 2.299-N de 09/06/86.
- 8 - Não armazenar qualquer resíduo gerado em área de preservação permanente (APP).
- 9 - O estabelecimento deverá manter padrões de organização e limpeza, bem como realizar o acondicionamento e destinação final adequada dos resíduos, conforme os critérios estabelecidos nas normas vigentes, em especial a NBR 11174 (resíduos não perigosos) e NBR 12235 (resíduos perigosos).
- 10 - A cinza gerada pela fornalha do secador deverá ser acondicionada em local coberto ou protegido com material impermeável até o momento de sua destinação final.
- 11 - Implantar medidas de controle eficazes quanto à emissão de ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos à população.
- 12 - Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMAB poderá solicitar realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.
- 13 - Esta Licença não permite ampliação do empreendimento, devendo para isto a empresa requerer o devido licenciamento ambiental.
- 14 - Destinar a palha ao tratamento por compostagem ou outra destinação com eficiência e eficácia comprovada. Apresentar comprovação fotográfica e nota fiscal pertinente do material. - Prazo 180 Dia(s)
- 15 - Quaisquer alterações nos projetos apresentados deverão ser comunicadas a esta SEMAB com a antecedência mínima de 30 (TRINTA) DIAS antes da implantação.
- 16 - Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada.
- 17 - Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente.
- 18 - É proibida a queima de palha em secadores de café no horário compreendido entre 17:00 e 08:00 horas.
- 19 - Apresentar o número de Autorização do IDAF para corte/e ou consumo de lenha ou cópia da Autorização.
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. - Prazo 30 Dia(s)



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



20 - Requerer renovação da licença com antecedência mínima de 120 (CENTO E VINTE) DIAS antes do seu vencimento.

21 - O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa/pessoa física com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme Artigo 47 da Lei Complementar nº 017/2019.

